



PROTOCOLO	<b>PROTOCOLO</b> CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. N.º 70 Livro 05 Folha 05 Data 11/03/91 Hora 16:45 Funcionário <i>[Assinatura]</i>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º 14/91
	AUTOR : VEREADOR DR. LOURIVAL MOREIRA DA NATA		

PROJETO DE LEI Nº 14/91, DE 18 DE MARÇO DE 1.991.

Aprovado por Unanimidade  
 Em Sessão de 25/03/91  
*[Assinatura]*

"Dispõe sobre doação de imóvel à FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a DOAR à FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI o lote nº 08 da Quadra nº 17, do Loteamento Jardim Sena Marques, com a área de 457,50 m<sup>2</sup>, com os seguintes limites e confrontações, conforme MAPA e MEMORIAL DESCRITIVO que fazem parte integrante desta Lei.

Frente para a Rua Francisco Lira, medindo 15,00 metros;

Lado Direito para área da Prefeitura, medindo 30,50 metros;

Lado Esquerdo para o lote nº 02, medindo 30,50 metros;

Fundos para a área da Prefeitura, medindo 15,00 metros.


Art. 2º - A área descrita no Artigo anterior destina-se a construção da sede própria da Administração Regional da FUNAI.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Plenário das Deliberações

PROTOCOLO	PROTOCOLO	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>14/91</u>
	CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. Livro <u>01</u> Folha <u>01</u> Data <u>18/03/91</u> Hora <u>16:45</u>  Funcionária		

AUTOR : DR. LOURIVAL MOREIRA DA MATA

Art. 3º - A donatária terá o prazo de 2 (dois) anos para cumprir as finalidades previstas nesta Lei , sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.

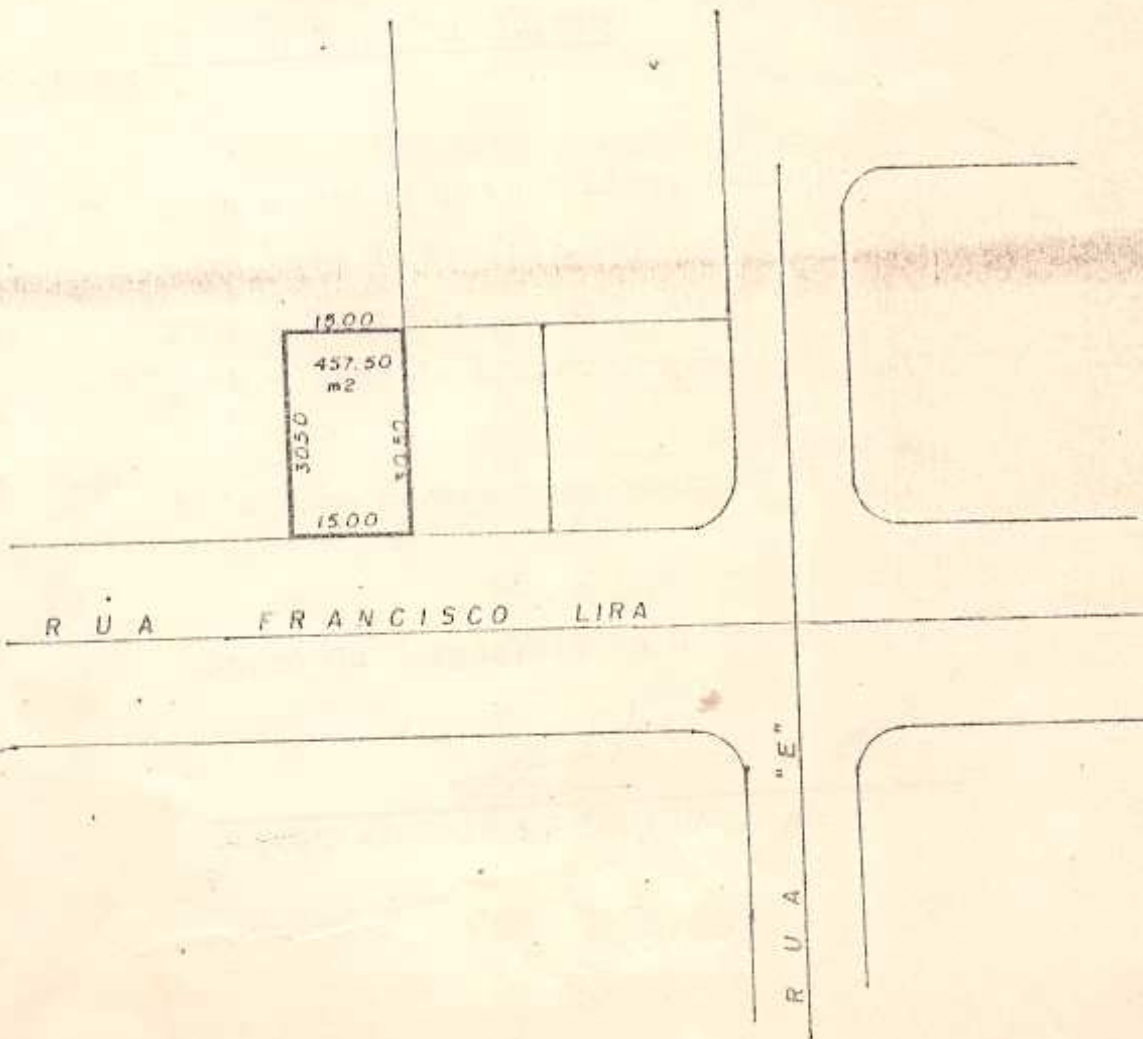
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 18 de março de 1.991.

Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA  
- Vereador -

Aprovado por **Unanimidade**  
 Em Sessão de 25/03/91  

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS M.T.

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

FOLHA

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo de uma área de terras denominado lote 03 da Quadra 17 do loteamento Jardim Sena Marques, com a área de 457.50 m<sup>2</sup>.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Frente: para a rua Francisco Lira, medindo 15.00 metros  
L.Direito: para área da Prefeitura, medindo 30.50 metros  
L.Esquerdo: para o lote 02, medindo 30.50 metros  
Fundo: para a área da Prefeitura Medindo 15.00 metros

Tudo como mostra mapa anexo.

Barra do Garças, 17 de Setembro de 1.987



---

TOP. ALCEBIADES LUCINDO LEAL

DATA

Aos 18 dias 18 do mês de maio de 1991 foram me entregues estes autos.  
Em uaou

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que depto de lei  
nº 14/91 foi procedido  
one 70  
18/03/1991 em uaou

REMESSA

Aos 18 dias de maio de 1991  
feço remessa destes autos ao Suplente do  
Ass da Câmara Municipal  
uaou

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
**VOTAÇÃO**

MATÉRIA: <i>Projeto de Lei nº 14/91</i>			
VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
<i>Alacir Vieira Cândido</i>			
<i>Dr. Aldemar Araújo Guirra</i>			
<i>Dr. Carlos Roberto Barbosa</i>			
<i>Clodoaldo Alves da Silva</i>			
<i>Domingos Ormeneze Filho</i>			
<i>Eduardo Azeitona Bitencourt de Câmara</i>			
<i>Edvaldo Ferreira Maciel</i>			
<i>Eldo Jacarandá Júnior</i>			
<i>Lázaro Sipriano de Carvalho</i>			
<i>Dr. Lourival Moreira da Mata</i>			
<i>Messias Almeida Dantas</i>			
<i>Nivaldo Peres de Farias</i>			
<i>Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves</i>			
<i>Paulo Reis de Freitas</i>			
<i>Waldemar Barbosa Filho</i>			

**Aprovado por Unanimidade**  
**Em Sessão de 25/03/91**  
*Waldemar*

OBS.: *Parere Oral e Lourival da Comissão de Constituição, Justiça e Redação*